

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.735/2011**

Dispõe sobre os parâmetros para a Inclusão do Nome Social de Travestis e Transexuais nos Registros Escolares das Escolas do Sistema Estadual de Ensino do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições e considerando os termos do ofício-circular nº 64, de 30 de abril de 2010, da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação; a Constituição Federal de 1988; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Parecer CEE-ES 2.575/2010, aprovado na Sessão Plenária do dia 02-06-2010 e validado na Sessão Plenária do dia 04-05-2011,

RESOLVE:

Art. 1º Todas as instituições do Sistema Estadual de Ensino do ES deverão incluir nos registros dos diários de frequência, entre parênteses, o nome social, pelo qual o(a) aluno(a) – travesti, transexual ou não – se reconhece, se identifica e é denominado(a) em sua inserção social.

§ 1º O nome civil deverá acompanhar o nome social nos registros dos documentos escolares internos.

§ 2º O nome social deve ser excluído das declarações, do histórico escolar, dos certificados e dos diplomas.

Art. 2º Cabe à instituição de ensino garantir a presença e a permanência do aluno, tendo em vista o respeito às diferenças individuais.

Art. 3º Os professores e demais profissionais da educação devem estar atentos para evitar toda e qualquer forma de discriminação e preconceito que traga constrangimento para o(a) aluno(a).

Art. 4º O(A) aluno (a) com dezoito anos completos poderá solicitar, no ato da matrícula, a inclusão do nome social nos registros escolares, por meio de requerimento próprio encaminhado à direção da instituição de ensino.

Parágrafo único. Caso o(a) aluno(a) seja menor de dezoito anos, o requerimento deverá ser assinado pelo pai ou responsável.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Vitória, 16 de maio de 2011.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo:
Em 16 de maio de 2011.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação